



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022**

**ANÁLISE DO RECURSO RELATIVO À COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos nos termos da legislação vigente e do Edital nº 008/2022, fazem saber:

O resultado da análise do recurso relativo à comprovação de pré-requisito, qualificação profissional e exercício profissional, conforme Anexo Único.

Cariacica, 16 de janeiro de 2023.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**  
Prefeito Municipal

**Shymenne Benevicto de Castro**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

<b>ANEXO ÚNICO</b>	
<b>CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO</b>
Cristiane Sobral Aguiar	O recurso não procede. A candidata não comprovou o período de experiência profissional referente a 09/10/2008 a 01/12/2010, e foram enviados 02 (dois) cursos de 120h cada, não sendo permitida a somatória das cargas horárias dos cursos, uma vez que o edital não prevê tal somatória. Inscrição indeferida.
Ednayara Santos Vieira Martins	O recurso não procede. A candidata não enviou o documento de identificação com foto e conforme subitem 4.1.2, após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Ewerson Alex de Oliveira Campos Junior	O recurso não procede. O candidato apresentou documentos de experiência profissional não relacionado ao cargo (subitem 5.5), e segundo o subitem 4.1.13: O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto aos dados inseridos na inscrição realizada pelo candidato. Inscrição indeferida.
Márcia Cristina Messias de Paula	O recurso não procede. O candidato apresentou experiência profissional com datas divergentes entre os dados da inscrição e dos documentos apresentados e os demais candidatos conseguiram preencher a experiência profissional em períodos normalmente. Ademais, conforme o subitem 4.1.13, o candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto aos dados inseridos na inscrição realizada pelo candidato, e de acordo com o subitem 4.1.14, o Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição. Inscrição indeferida.
Manoel Luiz Rampinelli Pereira	O recurso procede. Candidato deferido.
Oleandra Ferreira Silva Zandomênicó	O recurso não procede. Não há declaração documental comprovando que a mesma exerceu função administrativa no período de 15/02/2007 a 11/05/2009. Inscrição indeferida.
Sandra Regina Barbosa Januth	O recurso não procede. A candidata encaminhou declaração emitida pela escola e assinada pela secretária escolar. Conforme o subitem 5.4.1, o documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Inscrição indeferida.

Simone Bruno da Silva	O recurso não procede. Houve interrupção no período de experiência profissional informado de 04/11/2009 a 15/03/2010. Inscrição indeferida.
Vanderlea Matos Freire	O recurso não procede. A candidata informou experiência profissional de 26/05/2014 a 12/12/2022, porém houve interrupção referente ao período de 01/01/2020 a 21/05/2020. Inscrição indeferida.
Waldir Serafim Cotias Júnior	O recurso não procede. O curso apresentado não se relaciona a nenhuma das áreas elencadas no item 5.9 do Edital (Secretariado, ou Secretaria Escolar ou Informática ou Administração ou Recursos Humanos). O curso apresentado foi o de Direito Educacional e Gestão de Instituições Educacionais. Inscrição indeferida.
Caio Guimarães Peres	O recurso procede. Candidato deferido.
Luciene Falcão Duarte	O recurso procede com ressalvas. A candidata enviou a documentação referente a experiência profissional. Entretanto, a certidão referente a Prefeitura Municipal de Cariacica não está datada e nem assinada conforme exigido no subitem 5.4.1. E o tempo de serviço referente ao Governo do Estado na inscrição consta o período de 18/03/2022 a 30/12/2022, contudo a certidão apresentada consta de 21/12/2021 o início e como a saída constava em aberto, e a certidão foi emitida em 08/03/2022, assim não há como comprovar o período de 09/03/2022 a 31/12/2022. Inscrição indeferida.
Natália Silva	O recurso não procede. A candidata apresentou CNIS para comprovar a experiência profissional, ou seja, documento fora dos padrões solicitados no subitem 5.4.1. Além disso, no documento também não constava o cargo do vínculo. Enviou a CTPS no recurso, o que não é permitido conforme subitem 4.1.2 do Edital. Inscrição indeferida.
Juliana Alves dos Anjos	O recurso não procede. A candidata declarou o período de 03/03/2008 a 29/02/2020, porém há lapsos de 04/05/2016 a 04/10/2017 e 13/12/2019 a 03/02/2020. Divergências com o subitem 4.1.10, A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na eliminação do candidato no Processo Seletivo. Inscrição indeferida.
Adriana dos Santos Dias	O recurso procede. Candidato deferido.
Maria Aparecida Gomes Neves	O recurso não procede. A candidata encaminhou declaração assinada pelo diretor da escola para comprovar o período de 06/08/2012 a 06/08/2014 e o período de 24/11/2016 a 23/05/2017, em desconformidade com o subitem 5.4.1, que diz que o documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Documento assinado pelo diretor da escola. Inscrição indeferida.

Arthur Gomes Rocha	O recurso procede. Candidato deferido.
Ádila Moreira Antonio	O recurso procede. Candidato deferido.
Vercilia Marilia Siller de Lucena	O recurso não procede. A candidata não apresentou comprovante de escolaridade completo exigido no ato da inscrição, não podendo incluir ou excluir as informações após o término das inscrições, conforme o subitem 4.1.2: Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Marcos Antonio da Silva Souza	O recurso procede com ressalvas. No que se refere a experiência profissional o recurso procede. Quanto a qualificação profissional o candidato apresentou curso igual ou superior a 200h de qualificação de eletricitista (fora dos exigidos no Edital). Os demais cursos são de carga horária menor que 200h, e o Edital exige certificado igual ou maior a 200h, e não certificados, portanto, não pode haver a somatória de vários cursos para preencher a carga horária. Inscrição indeferida.
Rosângela Dutra Pereira da Silva Teixeira	O recurso não procede. Conforme o item 5.8. Não será computada como experiência profissional o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida (subitem 4.1.2). Inscrição indeferida.
Suzete da Vitoria Souza Pimentel	O recurso não procede. A experiência profissional da Prefeitura Municipal de Vila Velha foi emitida pela escola e assinada pela secretária escolar, em desconformidade com o subitem 5.4.1, que diz que o documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Inscrição indeferida.
Rosimeire Machado da Silva Xavier	O recurso não procede. Sem a data de desligamento na declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Vila Velha. A emissão do documento deu-se em 05/04/2022, e na ficha de inscrição a candidata informou que o desligamento ocorreu em 30/05/2022. Inscrição indeferida.
Simone Rosa Paixão	O recurso procede. Candidato deferido.
Vanessa Aquino Nunes	O recurso não procede. A candidata informou período de experiência profissional de 22/11/2021 a 02/01/2023, porém a certidão apresentada consta apenas a comprovação até 21/12/2022. Inscrição indeferida.
Regina Marta Zanoli	O recurso não procede. Em todos os períodos de experiências profissionais informados na ficha de inscrição, há lapsos temporais em relação aos documentos apresentados. Inscrição indeferida.
Sthefany dos Santos da Conceição	O recurso não procede. A candidata entregou a escolaridade de conclusão de ensino fundamental completo, entretanto a escolaridade exigida para o referido cargo é o ensino médio completo. Inscrição indeferida.

Matheus Pinto Ribeiro Oliveira	O recurso não procede. O candidato informou na inscrição o período de 22/10/2021 a 31/12/2022, porém a declaração foi emitida em 27/12/2022, assim, não há como comprovar o período de 28 a 31/12/2022. Inscrição indeferida.
Girlene Ribeiro da Victoria	O recurso não procede. Não apresentou documento que comprove a experiência profissional de forma ininterrupta conforme informado na ficha de inscrição. Inscrição indeferida.
Anna Paula Oliveira Marques	O recurso não procede. O Edital fala certificado, e não há previsão de somatória de cursos. Inscrição indeferida.
Érico Ferreira Rosa	O recurso não procede. Há interrupção do vínculo de 06/08/2019 a 25/08/2019, bem como o candidato se inscreveu com início em 04/01/2004, porém o documento apresentado consta a data de 12/01/2004. Inscrição indeferida.
Anézia Rocha Luz Filha	O recurso procede. Candidato deferido.
Priscila Godinho Lima dos Anjos	O recurso não procede. A candidata não enviou o certificado do curso de 199h as 150h conforme informado na ficha de inscrição, e conforme o subitem 4.1.10, a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na eliminação do candidato no Processo Seletivo. Inscrição indeferida.
Claudiceia dos Santos Souza	O recurso não procede. Segundo o subitem 5.4.1 o Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Contudo, a candidata apresentou documento assinado pelo diretor da escola para o período de 04/06/2018 a 31/07/2019. Inscrição indeferida.
Michele Justo do Rosário	O recurso não procede. A candidata enviou vários e-mails, sendo que no e-mail que informa ser a retificação do anterior não há curso de 199h as 150h, e conforme o subitem 4.1.10, a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na eliminação do candidato no Processo Seletivo. Inscrição indeferida.
Magda de Souza Pimentel	O recurso procede. Candidato deferido.
Nathacha Kinsqui Fraga	O recurso não procede. Conforme o subitem 4.1.2 Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Na inscrição foi enviada a declaração assinada pela diretora da escola. Inscrição indeferida.
Eliel Esdras dos Santos	O recurso não procede. Conforme o subitem 4.1.2 Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. O candidato apresentou CTPS incompleta no ato da inscrição. Inscrição indeferida.

Martinilde Antuniei dos Santos	O recurso não procede. A candidata informou na ficha de inscrição experiência profissional com saída em 28/12/2022, porém comprovou a saída em 27/12/2022 e conforme o subitem 4.1.10 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na eliminação do candidato no Processo Seletivo. Inscrição indeferida.
Wesley Dutra Nascimento	O recurso não procede. Foi solicitado no Edital documento de identidade com foto, sendo que a CTPS digital não consta a foto. Inscrição indeferida.
Jociane Rangel Bassetto Gonçalves	O recurso não procede. A documentação está ilegível, e conforme o item 11.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis e nenhuma documentação poderá ser enviada depois, segundo o subitem 4.1.2 Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Sabrina Amorim de Araujo	O recurso não procede. A candidata não apresentou a CTPS completa na inscrição e segundo o subitem 4.1.2 Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Raika Almeida de Paulo	O recurso não procede. A candidata informou datas divergentes na experiência profissional, e conforme o subitem 4.1.2 Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Luciano Roberto Sampaio	O recurso não procede. O candidato apresentou experiência profissional fora da área solicitada no Edital, e segundo o subitem 4.1.13 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto aos dados inseridos na inscrição realizada pelo candidato. Inscrição indeferida.
Silvana Jesus da Silva	O recurso não procede. A candidata informou na ficha de inscrição experiência profissional de até 31/12/2022, porém o documento apresentado está datado até 29/12/2022. Conforme o subitem 4.1.10, a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na eliminação do candidato no Processo Seletivo. Inscrição indeferida.
Karoline Marioza Campista	O recurso não procede. A candidata informou na ficha de inscrição experiência profissional de 15/03/2022 a 31/12/2022, sendo que o documento apresentado consta de 16/03/2022 a 20/12/2022 – data de emissão do documento. Inscrição indeferida.
Ivanilda Araujo Franç	O recurso não procede. A candidata enviou declaração de tempo de serviço emitida pelo diretor da escola, e conforme o subitem 5.4.1 o documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou

	Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Inscrição indeferida.
Maria Eudes de Jesus	O recurso não procede. A candidata não enviou o laudo PCD na inscrição. E conforme o item 7.3 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser encaminhado, por e-mail, junto aos demais documentos comprobatórios na 1ª etapa (ato de inscrição). Inscrição indeferida.
Juliana Oliveira de Castro	O recurso não procede. A candidata não enviou o laudo PCD e as datas da experiência profissional estão divergentes. Informou a saída na inscrição em 06/05/2017, contudo no documento consta 06/04/2017. Conforme o subitem 4.1.2. Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Kelly Aparecida Cristo	O recurso não procede. Conforme o subitem 4.1.2. Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. CTPS incompleta. Inscrição indeferida.
Rosane Ribeiro Ferreira	O recurso não procede. Conforme o subitem 4.1.2. Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. A candidata não enviou experiência profissional. Inscrição indeferida.
Marcia Loiola Farias	O recurso não procede. No e-mail a ficha de inscrição e documentação que foi enviado não consta a cópia do diploma ou histórico escolar ou declaração que comprove a escolaridade mínima exigida no Edital. Inscrição indeferida.
Érica Pimenta Santos	O recurso não procede. Não enviou a documentação na inscrição. Subitem 4.1.1. E segundo subitem 4.1.2: Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Fabiana Silva Oliveira	O recurso não procede. Experiência profissional do Governo do Estado foi enviado contrato estando fora dos solicitados no subitem 5.4., Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item, e a CTPS encontra-se ilegível. Inscrição indeferida.
Hortência Oliveira da Silva do Nascimento	O recurso não procede. Não enviou a documentação na inscrição. Subitem 4.1.1. E segundo subitem 4.1.2: Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.

Mary Thomaz da Silva Sá	O recurso não procede. Não enviou a documentação na inscrição. Subitem 4.1.1. E segundo subitem 4.1.2: Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.
Noemia de Araújo Simão	Recurso interposto fora do prazo. Conforme item 8.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração, devendo constar também nome completo do requerente, bem como o cargo. Recurso não analisado.
Deborah Esteves	Recurso interposto fora do prazo. Conforme item 8.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração, devendo constar também nome completo do requerente, bem como o cargo. Recurso não analisado. Inscrição indeferida.
Regina Souza Rodrigues Leal	O recurso não procede. A candidata alega ter encaminhado e-mail com documentação no prazo, contudo não há registro de e-mail da candidata e a mesma não reencaminhou o e-mail como prova. Inscrição indeferida.
Thiago de Jesus Silva	O recurso não procede. O candidato não enviou no ato da inscrição o certificado do curso de duração de 199h a 150h. Inscrição indeferida.
Samanta de Jesus Almeida	O recurso não procede. Não enviou a documentação na inscrição. Subitem 4.1.1. E segundo subitem 4.1.2: Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida. Inscrição indeferida.